



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL – MG
Pça Theopompo de Almeida, 250 – Centro
18.414.565/0001-80

PORTARIA N. 171/2023

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Mista de Avaliação e Acompanhamento de ocupações irregulares de bens públicos do Município de Pedra Azul/MG, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Pedra Azul/MG, Márcio Ferreira Souto, no uso de suas atribuições legais que lhe são outorgadas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente:

CONSIDERANDO o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal que assegura o princípio da impessoalidade nas obras, serviços, compras e alienações das contratações públicas;

CONSIDERANDO a dicção do artigo 85, § 1º da Lei Orgânica Municipal sobre o uso de bens municipais por terceiros;

CONSIDERANDO o artigo 112 da Lei Municipal nº 1.512/2012 que proíbe a prestação de qualquer serviço comercial sem prévia licença da Prefeitura;

CONSIDERANDO o fundamental dever fiscalizatório municipal dos bens públicos, bem como da sua concessão uso por terceiros nos termos das legislações supramencionadas;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Mista de Avaliação e Acompanhamento de ocupações irregulares de bens públicos do Município de Pedra Azul/MG.

- 1- Representante da Procuradoria Jurídica: **Santuza Rodrigues Veloso Porto e Giovanna Barbosa Gonçalves;**
- 2- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: **Solismar Pereira Barros;**
- 3- Representante da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes: **Thais da Hora Silva;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL – MG
Pça Theopompo de Almeida, 250 – Centro

18.414.565/0001-80

- 4- Representante do Setor de Topografia: **Nélio Pinto Silveira**;
- 5- Representante do Setor de Regularização Fundiária: **Bruna Vieira Souto**;

Art. 2º - Fica nomeado como Presidente da Comissão: Bruna Vieira Souto.

Art. 3º - Cabe a Comissão analisar a concessão de uso dos bens públicos a terceiros nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - O exercício do mandato dos membros nomeados no artigo anterior será considerado serviço público relevante e não será remunerado sob qualquer hipótese.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Pedra Azul MG, 01 de agosto de 2023.

MARCIO FERREIRA SOUTO

Prefeito Municipal